

EXPO ESTRELA - MANTEIGAS 2023

Normas de Participação

Artigo 1.º

Objetivo

1. A Expo Estrela - Manteigas 2023 tem como objetivo a promoção e venda de bens e serviços do concelho de Manteigas e da região da Serra da Estrela, sejam eles agrícolas, artesanais, gastronómicos ou industriais, contribuindo para a sua divulgação e desenvolvimento.

Artigo 2.º

Âmbito

1. As presentes normas aplicam-se a todos os expositores que participem na Expo Estrela - Manteigas 2023.

Artigo 3.º

Organização

1. A Expo Estrela - Manteigas 2023 é organizada pelo Município de Manteigas - Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Destinatários

1. Podem ser expositores todos os comerciantes, empresários, Entidades Públicas, Associações e IPSS's, a título individual ou coletivo, do setor público ou privado.

Artigo 5.º

Local e duração

1. A Expo Estrela - Manteigas 2023 terá lugar no espaço do Mercado Municipal, em tenda instalada para o efeito, na Enxertada - 6260-035 MANTEIGAS, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2023, com a abertura na sexta-feira e o encerramento na terça-feira.

Artigo 6.º

Horário

1. A Expo Estrela - Manteigas, realiza-se no fim-de-semana de Carnaval com o seguinte horário:

- a) Dia 17 de fevereiro, sexta-feira - 17h00 às 22h00
- b) Dia 18 de fevereiro, sábado - 11h00 às 22h00
- c) Dia 19 de fevereiro, domingo - 11h00 às 22h00
- d) Dia 20 de fevereiro, segunda-feira - 11h00 às 22h00
- e) Dia 21 de fevereiro, terça-feira - 10h00 às 19h00

Artigo 7.º

Inscrição

1. A inscrição realiza-se mediante entrega da respetiva ficha na Câmara Municipal de Manteigas (Balcão Único Municipal) ou através do correspondente endereço eletrónico (balcao.unico@cm-manteigas.pt), até às 17h00 do dia 03 de fevereiro de 2023.

Artigo 8.º

Candidaturas

- 1. A participação é sujeita a um número limitado de espaços/stands, a determinar pela organização;
- 2. As candidaturas são apreciadas pela organização tendo em conta critérios de valorização do artesanato, gastronomia e economia local e regional; valorização de processos, produtos ou materiais inovadores e ambientais; promoção de atividades culturais locais e regionais; diversidade de oferta na Expo Estrela - Manteigas 2023.
- 3. Após análise das candidaturas é realizada a seleção dos expositores.

Artigo 9.º

Admissão

- 1. A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois de comunicação escrita por parte da entidade organizadora do Município.
- 2. A candidatura aceite e selecionada só tem validade após os pagamentos referidos nas presentes normas. O não pagamento implica a exclusão da candidatura.

Artigo 10.º

Joia

- 1. O pagamento da joia deverá ser efetuado após confirmação da aceitação da inscrição por parte da organização, no valor de:
 - a) € 50,00 para stand tipo - dimensão base de 2,5 x 2,5 metros, um ponto de luz e uma tomada;

b) € 100,00 para stand superior - dimensão base de 5 x 2,5 metros, um ponto de luz e uma tomada.

2. Os candidatos selecionados são notificados para efetuarem o pagamento, podendo o mesmo ser enviado por via postal ou entregue nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal, através do montante em dinheiro ou cheque à ordem do Município de Manteigas. No pagamento por transferência bancária deverá constar na descrição da operação o mesmo nome que conste na ficha de inscrição.

3. As Entidades Públicas, Associações e IPSS's estão isentas do pagamento da joia de inscrição.

4. A organização poderá recusar livremente qualquer inscrição, quando entender que a representação em causa não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da exposição.

5. Os participantes são responsáveis, perante as entidades fiscalizadoras, por todos os produtos, bens e serviços, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias.

Artigo 11.º

Caução

1. Os expositores referidos nas alíneas a) e b) do número um do artigo anterior estão sujeitos à entrega de uma caução no valor de € 100,00 à ordem de Município de Manteigas, aquando do ato da admissão.

2. O montante referido no número anterior poderá ser em cheque ou em numerário.

3. A caução destina-se a garantir o cumprimento das presentes condições de participação na Expo Estrela - Manteigas, sendo restituída no último dia do certame.

4. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada até 72 horas antes do início do certame, sob pena de perda da caução prevista no Artigo 6.º n.º 1 das presentes Normas de Participação.

5. O Município de Manteigas pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das normas.

Artigo 12.º

Localização dos stands

1. A distribuição e localização dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização, segundo critérios de enquadramento por setor de atividade.

2. O stand deverá obrigatoriamente permanecer visitável durante as horas de abertura do certame e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor.

Artigo 13.º

Decoração dos stands

1. A organização disponibilizará dentro de cada stand energia elétrica.
2. A decoração, iluminação interior dos stands e arrumo dos produtos a expor são da competência e a cargo do expositor, sob fiscalização da organização.
3. A decoração e estrutura dos stands não podem:
 - a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
 - b) Ser prolongadas para além da área estabelecida.
4. A organização pode, em qualquer altura, impedir a exposição e mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e o âmbito do certame.
5. A montagem e decoração dos stands tem lugar no dia 16 de fevereiro, das 09h00 às 24h00, e no dia da abertura, 17 de fevereiro, das 09h00 às 17h00.
6. Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 04 horas antes da inauguração da exposição, a organização terá o direito de dispor do mesmo.

Artigo 14.º

Cedência do local

1. Os expositores não podem ceder, trocar ou partilhar, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe pertencer, sem prévia autorização da organização.
2. É igualmente proibida a exposição de materiais ou outros produtos que não sejam representados pelo titular do stand, sem prévio conhecimento e autorização.

Artigo 15.º

Publicidade

1. Toda a publicidade exterior ao espaço dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização.
2. Não é permitida publicidade que infrinja regulamentos legais ou ofenda a moral pública, bem como a de natureza ideológica ou política.
3. A organização fará a publicidade do certame que julgar conveniente utilizando os meios apropriados.
4. Antes da inauguração oficial do certame não é permitida a difusão de imagens alusivas ao evento, exceto através dos canais próprios da organização.

Artigo 16.º

Ruídos incómodos e elementos perturbadores

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos ou elementos perturbadores que de qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do certame.

Artigo 17.º

Vigilância e limpeza

1. A vigilância do recinto de exposição e espaço de exposições exterior é da competência da organização, pertencendo aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos pavilhões é assegurada pela organização; dentro dos stands compete aos expositores.

Artigo 18.º

Danos causados pelos expositores

1. Os expositores são responsáveis pelos danos ou prejuízos provocados nas estruturas dos stands que lhes são fornecidos, bem como em qualquer outro local do recinto do certame.

2. De acordo com o estabelecido no número anterior, os expositores e participantes devem, após o encerramento do certame, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.

Artigo 19.º

Seguro e Segurança

1. O Município responsabiliza-se por acautelar um seguro de responsabilidade civil para a Expo Estrela 2023, com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil.

2. Cada expositor fica responsável pelo seu próprio seguro e de todos os bens que colocar no stand/espço que lhe foi atribuído.

Artigo 20.º

Desmontagem dos stands

1. A desmontagem dos stands deve iniciar-se após a hora de encerramento da Expo Estrela - Manteigas 2023.

Artigo 21.º

Casos omissos

1. Os casos omissos serão decididos pela organização da Expo Estrela - Manteigas 2023.

A organização da Expo Estrela - Manteigas 2023 reserva-se ao direito de, a qualquer momento, determinar a não realização do evento ou alterar as condições de realização do mesmo. Qualquer alteração às condições de realização do certame ou a determinação da não realização não confere o direito a compensação, seja a que título for solicitada, por parte dos participantes/expositores.